RELACIONAMENTO DE VALOR

O BRB – Banco de Brasília S.A. está comprometido com as melhores práticas referentes à responsabilidade socioempresarial. O presente documento - Relacionamento de Valor - estabelece os princípios norteadores da relação do BRB com seus fornecedores e tomadores de crédito para construção de uma sociedade que compatibiliza eficiência econômica com equidade social e com preservação ambiental. Sua adesão é voluntária.

Expectativa

Alguns princípios e práticas devem estar presentes no cotidiano de todas as empresas. Os temas deste documento elevam a atuação das empresas ante seu grupo de relacionamento. Esperamos de nossos fornecedores e tomadores de crédito uma relação confiável e parceira no desenvolvimento social.

Atendimento à Legislação e às Normas

As relações do BRB - Banco de Brasília S.A. são pautadas no cumprimento da Legislação Federal e do Distrito Federal vigentes e na observância aos pactos dos quais o Banco seja signatário, assim como à Política e normas internas estabelecidas.

Alinhado às melhores práticas empresariais e no contexto da Responsabilidade Socioempresarial, o BRB convida você a aderir aos princípios relacionados com os seguintes temas:

1. RESPEITO AO MEIO AMBIENTE:

- Cumprimento da legislação ambiental vigente.

- Envolvimento com as práticas de responsabilidade ambiental.

2. PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:

- Não se envolver nem apoiar qualquer trabalho realizado por criança, menor de 16 anos de idade, exceto na condição de aprendiz.

- Assegurar que nenhum trabalhador jovem, ou seja, acima de 16 anos e abaixo de 18 anos, esteja empregado durante o horário escolar, no período noturno e exposto a riscos ou ambiente insalubre.

- Respeitar os direitos da criança, conforme Resolução 146 da OIT.

3. COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

- Repudiar qualquer forma de trabalho forçado.

- Proibir trabalhos ou serviços feitos sob ameaça.

4. PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA

- Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável.

- Atuar de forma a prevenir acidentes de trabalho.

5. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E DIREITO À NEGOCIAÇÃO COLETIVA

- Garantir o direito de todos os colaboradores de formarem e associarem-se a sindicatos ou associações da categoria.

6. RESPEITO À DIVERSIDADE

- Não se envolver nem apoiar a discriminação na contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, encerramento de contrato ou aposentadoria, com base em raça, naturalidade, nacionalidade, classe social, religião, deficiência, gênero, orientação sexual, responsabilidades familiares, estado civil, associação a sindicato, opinião política, idade ou qualquer outra condição que poderia dar ensejo à discriminação.

7. APOIO À IGUALDADE ENTRE HOMENS E MULHERES

- Sempre que possível, dar preferência na contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade, de modo a proporcionar a dignidade e a autonomia da mulher e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do DF.

8. REJEIÇÃO AO ABUSO DE PODER

- Impedir a punição corporal, mental, coerção física e assédio moral ou sexual em relação aos trabalhadores.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOEMPRESARIAL

- Manter as relações e a política institucional em conformidade com as normas e legislações vigentes, principalmente aquelas relativas às três dimensões da sustentabilidade – econômica/social/ambiental.

- Fortalecer a visão da Responsabilidade social, como investimento permanente e necessário para o desenvolvimento da sociedade.

10. COMPROMISSO COM O APERFEIÇOAMENTO

- Comprometer-se a reparar ou aperfeiçoar os processos que estão em desacordo com os princípios relacionados neste documento.

COMUNICADO

O Edital ficará disponível no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br (Central de Atendimento: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455)

Esclarecimento ou Impugnação: conforme **item 18** deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, através de campo específico e até o limite de data e horário informados no Portal de Compras Públicas.

Observação: o Licitante é responsável pelo acompanhamento das alterações do Edital não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao BRB por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ou por problemas de conexão e/ou falha na comunicação por meio da Internet.

Demais informações: BRB/Gecon – Tel: (61) 3409-3069/3068/3076/4154/2504 ou pelo e-mail: geconlicitantes@brb.com.br

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.
DIRETORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

PROCESSO Nº 041.001.649/2025

O **BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, na pessoa do Pregoeiro, designado por ato do Diretor Executivo de Operações do BRB – Banco de Brasília S.A., na Portaria nº 04, de 16/09/2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 18/09/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local designados neste Edital, realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO,** em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO,** cujo objeto está definido abaixo, na forma de execução indireta, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB (RLC-BRB) e da Lei n.º 13.303/2016 e pelas demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 26/11/2026

HORÁRIO: 10 h (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa fornecedora de software e de serviços especializados para a solução de rede sem fio corporativo – WIFI – da fabricante HPE Aruba.

1.2. Em caso de discordância ou divergências existentes entre as especificações descritas no sítio **Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as descritas no Edital.

2. DA DESPESA

2.1. Nos termos do art. 12 do RLC-BRB e do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016, o valor estimado desta contratação é sigiloso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.1.1. O cadastro deverá ser feito no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, doravante denominado Portal de Compras Públicas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Portal de Compras Públicas ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, observando data, horário e limites estabelecidos.

3.1.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.1.7. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no Portal de Compras Públicas durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando o Banco isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo Portal de Compras Públicas ou da desconexão deste.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica autora do projeto básico;

3.2.2. Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do BRB;

3.2.3. Empresa suspensa temporariamente pelo BRB de licitar e contratar, nos termos do art. 15, inciso II do RLC-BRB;

3.2.4. Empresa impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 15, Inciso III do RLC-BRB;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção nos termos do art. 15, Inciso IV do RLC-BRB;

3.2.6. Empresa em que o sócio, administrador ou diretor se enquadre em alguma das situações previstas nos incisos de V a IX do art. 15 do RLC-BRB;

3.2.7. Empresa que o objeto social ou os atestados de capacidade técnica não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.9. Cooperativa de mão de obra;

3.2.10. Pessoa Física com relação de parentesco até o terceiro grau civil, com:

3.2.10.1. Dirigente do BRB;

3.2.10.2. Empregado do BRB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.2.10.3. Autoridade do ente público a que o BRB esteja vinculado.

3.2.11. Empregado ou dirigente do BRB, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.2.12. Pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BRB há menos de 6 (seis) meses;

3.2.13. Pessoa jurídica cujo empregado ou dirigente do BRB figure ou tenha figurado, nos últimos 5 (cinco) anos como proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor, independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio, ainda que licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá aceitar, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as declarações ali contidas. A comunicação falsa quanto às declarações sujeitará o licitante às penalidades previstas.

4. DA PREVENÇÃO À FRAUDE, CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO

4.1. Os licitantes, desde já, se obrigam, no cumprimento de qualquer uma das disposições e/ou no exercício dos direitos e obrigações previstas neste edital, a:

4.1.1. Não dar, oferecer ou prometer, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

4.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

4.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste item é causa expressa de desclassificação/inabilitação da presente licitação ou de rescisão contratual, no caso de ser contratada.

5. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

5.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o Portal de Compras Públicas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão no Portal de Compras Públicas.

6. DA PROPOSTA INICIAL

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, os licitantes cadastrarão suas propostas, exclusivamente na forma expressa no Portal de Compras Públicas e até a data e o horário limite para recebimento de propostas.

6.1.1. Quando do cadastramento da proposta no Portal de Compras Públicas, os interessados devem atentar para a não inserção NO CAMPO DETALHES de dados ou informações que permitam a identificação dos licitantes, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.2. Opcionalmente, poderão ser anexados os documentos de habilitação solicitados no **item 12** deste Edital.

6.2. O licitante deverá consignar o VALOR GLOBAL**,** conforme planilha constante do **Anexo II**, já considerados e inclusos os tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, mão de obra, materiais, equipamentos, comunicação, etc. e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive os diferenciais de alíquota entre o Estado produtor e o Distrito Federal.

6.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. Os licitantes, antes de registrarem o(s) valor(es), deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não

incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras Públicas.

7.2. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Portal de Compras Públicas, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Compras Públicas.

7.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no Portal de Compras Públicas durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Portal de Compras Públicas ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.2. O Portal de Compras Públicas ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. A classificação das propostas levará em consideração o menor preço ou o maior desconto, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo Portal de Compras Públicas.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no Portal de Compras Públicas.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado manifestamente inexequível.

9.7. A fase de lances deste pregão se dará no modo de disputa aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.8. Encerrado o prazo previsto no **item 9.7**, o Portal de Compras Públicas encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9. Encerrado o prazo de que trata o **item 9.8**, o Portal de Compras Públicas abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **item 9.9**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.11. Encerrados os prazos estabelecidos nos **itens 9.8 e 9.9**, o Portal de Compras Públicas ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 9.8 e 9.9**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **item 9.10**.

9.13. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **item 9.12**.

9.14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.15. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 9.14**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.16. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Portal de Compras Públicas dentre as propostas empatadas.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de lances, o valor estimado para a licitação será aberto aos licitantes.

10.2. Sendo os valores unitários, totais e/ou final superiores aos valores estimados, o Pregoeiro solicitará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e os valores estimados para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, exceto no caso de se ofertar valores inferiores aos estimados pelo Banco.

10.3. A negociação será realizada dentro do Portal de Compras Públicas, por meio de chat com o licitante convocado, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Caso o licitante melhor classificado negocie condições melhores quanto à sua proposta final, o Pregoeiro fará a convocação para que até a data e o horário estabelecidos seja anexada a nova proposta final em conformidade o **item 11** deste Edital.

10.5. Encerada a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Após o encerramento da fase de lances, e não tendo acontecido a NEGOCIAÇÃO (**Item 10**), o Pregoeiro convocará o licitante melhor classificado para que até a data e o horário estabelecidos anexe a proposta ajustada em conformidade com o último valor proposto e de acordo com as condições estabelecidas neste item do Edital.

11.1.1. Nessa mesma convocação, o licitante convocado pelo Pregoeiro deverá anexar os documentos de habilitação (**Item 12** deste Edital) que não tenham sido anexados antecipadamente (conforme disposto no **item 6.1.2**).

11.1.2. Poderá também ser aberto o campo "negociação" no Portal de Compras para que o(s) licitante(s) convocado(s) pelo Pregoeiro possa(m) ajustar o valor final da proposta, se for o caso.

11.1.3. A seu critério, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo que será estabelecido no Portal de Compras (**Item 11.1**) para a anexação dos documentos.

11.2. Sob pena de ser rejeitada, a proposta deverá:

11.2.1. Ser redigida em língua portuguesa (exceto termos técnicos), sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal;

11.2.2. Conter indicação do número deste Pregão e os dados da empresa licitante (razão social, endereço completo, número do CNPJ, do telefone e endereço eletrônico válido (e-mail));

11.2.3. Conter a Planilha de Preços, conforme modelo do **Anexo II** (utilizar a planilha disponibilizada pelo banco sem promover modificações em sua formatação), apresentando o preço unitário e total de cada item, além do valor global, a partir das informações e condições estipuladas no **Anexo I**;

11.2.4. Conter a Planilha de Composição de Custos, conforme **Anexo G do Termo de Referência**.

11.2.5. Conter valores expressos em algarismos, em moeda nacional, com os valores adequados ao lance vencedor, sendo desconsiderados os algarismos além de duas casas decimais;

11.2.6. Ter validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Caso o licitante não informe a data de validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias.

11.3. O Pregoeiro examinará a proposta do menor lance oferecido, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.4. Não será aceita proposta que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valor(es) irrisório(s) ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não estabeleça limites mínimos.

11.6. Será rejeitada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

11.7. Será rejeitada a proposta cujos valores (unitário e total), após o encerramento da fase de lances e da fase de negociação, estiverem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme previsto no Art. 46, Inciso III do RLC-BRB.

11.8. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

11.9. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do BRB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.10. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.11. Decorrido o prazo de validade das propostas e não havendo a convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante deverá satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que poderão ser comprovadas mediante consulta online no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (caso o licitante convocado possua cadastro no referido sistema), organizado conforme a Instrução Normativa nº 03/2018 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou mediante a apresentação da documentação pertinente, anexada em campo próprio do Portal de Compras Públicas.

12.1.1. Em caso de utilização deste meio para habilitação, os documentos que não estejam contemplados na Declaração do SICAF ou que nela constem como vencidos na data de abertura da licitação ou na data de convocação do licitante, deverão ser anexados em conjunto com a documentação na forma que for solicitada pelo Pregoeiro.

12.2. Caso o licitante não possua cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, deverá anexar ao Portal de Compras Públicas, quando convocado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:

12.2.1. Habilitação jurídica:

I) Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

II) Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

III) Procuração dos respectivos representantes nas licitações;

IV) Prova de Administração ou Diretoria (depende do tipo empresarial);

V) Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).

12.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

I) Cartão de CNPJ;

II) Inscrição Estadual;

III) Inscrição Municipal;

IV) Certidão negativa de débitos Federais;

V) Certidão negativa de débitos Estaduais;

VI) Certidão negativa de débitos Municipais;

VII) Certidão negativa de débitos Trabalhista;

VIII) Certidão negativa de débitos do FGTS;

IX) Certidão negativa de débitos do INSS.

12.2.3. Qualificação econômico-financeira:

I) Balanço patrimonial;

II) Índices Contábeis;

III) Patrimônio líquido.

12.2.4. A boa situação financeira da empresa será avaliada por meio dos índices econômicos (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), que deverão ser iguais ou maiores que 1 (um).

I) Quando qualquer dos índices (Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral) apresentar resultado inferior a 1 (um), a empresa deverá comprovar um patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta;

II) A comprovação solicitada no inciso anterior, caso não seja possível fazer por meio dos documentos cadastrados no SICAF, deverá ser feita por meio da apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigidos e apresentados na forma da lei, sendo:

a) Para as empresas que utilizam o Sistema público de Escrituração Contábil (SPED), a autenticidade do balanço deverá ser comprovada por meio do recibo de Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do § 1º, do art. 78- A do Decreto nº 1800, de 30 de Janeiro de 1966 (incluído pelo Decreto n.º 8.638, de 25 de fevereiro de 2016).

b) Para as demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

c) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/76, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente: registrados e arquivados na junta comercial; publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; e publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

12.2.5. Para a comprovação de que trata o Inciso II do **subitem 12.2.4**, se for o caso, será solicitado o envio dos documentos listados no Inciso II.

12.2.6. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendor Individual, por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do BRB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
II. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. A qualificação técnica será comprovada mediante:
12.3.1. Apresentação de 1 (um) ou mais atestados/certidões de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de Licenças de software Aruba LIC-RFP per AP, no quantitativo mínimo de 162 (cento e sessenta e duas) licenças, sendo aceito o somatório de atestados para atendimento ao quantitativo exigido.

12.3.2. A exigência prevista no item anterior justifica-se pela necessidade de comprovar experiência prévia da licitante no fornecimento de licenças compatíveis com parcela técnica relevante do objeto, considerando que a contratação contempla o fornecimento de 325 (trezentas e vinte e cinco) licenças Aruba LIC-RFP per AP. O quantitativo mínimo de 162 (cento e sessenta e duas) licenças corresponde a aproximadamente 50% do quantitativo previsto para a contratação, sendo considerado proporcional para aferição da capacidade técnica sem restringir indevidamente a competitividade.

12.3.3. Apresentação de 1 (um) ou mais atestados/certidões de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços de suporte técnico e/ou manutenção em solução de rede sem fio corporativa HPE Aruba/Aruba Networking, com gerenciamento centralizado de, no mínimo, 162 (cento e sessenta e dois) pontos de acesso ou 162 (cento e sessenta e duas) licenças associadas à solução, sendo aceito o somatório de atestados para atendimento ao quantitativo exigido.

12.3.4. A exigência prevista no item anterior justifica-se pela relevância dos serviços de suporte técnico e manutenção no escopo da contratação, que envolve sustentação, atualização tecnológica, garantia e atendimento da solução de rede sem fio corporativa pelo período contratual. O quantitativo mínimo de 162 (cento e sessenta e dois) pontos de acesso ou 162 (cento e sessenta e duas) licenças associadas à solução busca comprovar experiência prévia em ambiente de dimensão compatível com parte significativa da solução a ser mantida, sem exigir comprovação integral do quantitativo contratado, preservando a proporcionalidade e a competitividade do certame.

12.3.5. Apresentação de 1 (um) ou mais atestados/certidões de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviço de Site Survey ou levantamento técnico de cobertura de rede sem fio corporativa, contemplando análise de cobertura, interferência, intensidade de sinal, localização ou recomendação de pontos de acesso e emissão de relatório técnico.

12.3.6. A exigência prevista no item anterior justifica-se pela necessidade de comprovar experiência prévia da licitante na execução de serviço técnico especializado de Site Survey, previsto no Item 3 da contratação, considerando que tal serviço subsidia a definição dos melhores locais para instalação de pontos de acesso e a adequada cobertura da rede sem fio corporativa. A exigência limita-se à comprovação da execução de atividade compatível com o serviço contratado, sem imposição de quantitativo mínimo, a fim de preservar a proporcionalidade e a competitividade do certame.

12.3.7. O BRB reserva-se o direito de realizar diligências para confirmar as informações prestadas nos atestados/certidões de capacidade técnica, podendo inclusive solicitar cópias dos contratos, notas fiscais, ordens de serviço, termos de recebimento ou outros documentos que lhes deram origem.

12.4. O licitante deverá apresentar os documentos abaixo, independentemente das informações do SICAF, a partir da convocação do membro da Comissão Permanente de Licitação ou antecipadamente:

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica **vigente.** Não estando explícita na certidão a data de validade, será considerado o prazo estabelecido no Distrito Federal, que é de **30 (trinta) dias**;

12.4.2. Será aceita certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/05;

12.4.3. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

12.5. Caso o licitante que se declarar como ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme Artigo 44 da citada LC 123/2006, terá suas demonstrações contábeis verificadas, bem como será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório dos valores recebidos pelo licitante superou o faturamento máximo permitido, conforme artigo 3º da LC 123/2006.

12.5.1. Poderá ser feita consulta aos dados cadastrados no SICAF, bem como em sites que constem informações sobre o faturamento do licitante, para efeito da comprovação do item anterior.

12.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.8. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante, cuja proposta e documentos de habilitação estejam previamente aprovados, cumpra todos requisitos e funcionalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

12.9. Se for o caso, os documentos necessários à habilitação, exigidos neste Edital, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos originais ou cópias autenticadas devem ser enviados, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro contado de sua solicitação, no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Bloco B, 7º andar - Brasília -DF CEP 70.040-250.

12.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.11. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos e acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

12.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e a conformidade da solução ofertada com os requisitos, o licitante será declarado vencedor.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão e dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, implicará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, por algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do Portal de Compras Públicas.

13.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via Portal de Compras Públicas, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e após decididos os recursos, quando houver, o licitante mais bem classificado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado GLOBALMENTE o objeto do certame, sujeito à homologação pela Autoridade Competente.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do e-mail do BRB, para assinar o Contrato e devolvê-lo pelo mesmo meio, ou para o endereço da Gerência de Contratações - GECON, situada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Bloco B, 7º andar - Brasília -DF CEP 70.040-250.

15.2. Para formalização do Contrato, o BRB poderá solicitar cópias autenticadas do contrato/estatuto social e suas alterações, identidade e CPF do(s) responsável(eis) pela assinatura do Contrato e instrumento de outorga de poderes, quando for o caso.

15.3. No caso do recebimento do Contrato via Correios, o prazo a que se refere o **item 15.1** começará com o recebimento da correspondência pela contratada e será verificado de acordo com a data de postagem, pela contratada, da correspondência contendo a cópia do documento devidamente assinado.

15.4. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo BRB.

15.5. As disposições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de sua transcrição.

15.6. Na formalização do Contrato serão verificadas as condições de validade da habilitação do licitante vencedor.

15.7. Fazem parte integrante e indissociável do Contrato (Anexo III), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.7.1. Declarações Gerais;

15.7.2. Termo de Ciência e Adesão do Código de Conduta de Fornecedores do BRB. O Código está disponível no site https://novo.brb.com.br/;

15.8. No momento da formalização do contrato, caso necessário, poderão ser solicitados os relatórios abaixo:

15.8.1. O Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa de Integridade, nos termos do Decreto Distrital nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, se for o caso. Os modelos dos documentos estão nos Anexos I e II do referido Decreto.

15.9. Qualquer condição apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não altere ou de qualquer forma modifique o objeto, especificações ou forma de execução do objeto, poderá ser acrescentada ao instrumento contratual.

16. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO, DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES

16.1. As obrigações, o pagamento, a garantia financeira e a fiscalização decorrentes deste Pregão serão consignados no Contrato e demais anexos, procedendo-se às adaptações cabíveis à presente licitação, que guardará rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Com fundamento no Artigo 96 do RLC-BRB, ficará impedida de licitar e contratar com o BRB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

17.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

17.1.2. Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou contratação do objeto do contrato;

17.1.3. Não mantiver a proposta no certame licitatório;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

17.1.5. Recusar, injustificadamente, em assinar, retirar ou aceitar a ARP, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo BRB;

17.1.6. Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;

17.1.7. Interpor recurso manifestamente protelatório;

17.1.8. Descumprir sanção anteriormente imposta; ou

17.1.9. Praticar outros atos tipificados no Título XI, Capítulo II-B da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

17.2. As demais penalidades decorrentes da execução do Contrato estão estabelecidas na minuta contratual (Anexo III) e no Termo de Referência (Anexo I).

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através de campo específico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre a impugnação **em até 3 (três) dias úteis do recebimento.**

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento quanto ao Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através de campo específico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.5. O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre o pedido de esclarecimento **em até 3 (três) dias úteis do recebimento.**

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessarem o processo relativo a este pregão para obtenção das informações prestadas.

18.7. A data e horário limite para impugnação e esclarecimentos está informada no site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), acessando o processo, em "Datas".

18.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados.

18.9. Não serão conhecidas as impugnações e os esclarecimentos apresentados por e-mail.

18.10. Não serão conhecidas as impugnações e os esclarecimentos apresentados após os respectivos prazos legais.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e só se iniciam ou vencem em dia de expediente no BRB.

19.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido contratado, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

19.4. Não serão admitidas alterações nas condições estipuladas neste Pregão, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo BRB, tendo em vista o seu interesse.

19.5. É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos já entregues.

19.6. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do Pregoeiro, comprometam a sua autenticidade.

19.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

19.8. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

19.9. O BRB reserva-se o direito de adiar os horários e datas de abertura das propostas e/ou alterar as exigências para apresentação das mesmas, fazendo aos licitantes as indispensáveis comunicações.

19.10. Havendo divergências entre o Edital e Anexos, prevalece o Edital.

19.11. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente aprovada pelo BRB.

19.12. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.13. Aplica-se à execução contratual decorrente deste certame o disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.

19.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria.

19.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – PLANILHA DE PREÇO;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Brasília/DF, 3 de novembro de 2026.

Matheus T. Penna

Pregoeiro